



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

**Instrução Normativa CI CATANDUVAS/ PR.
nº0009/2012.**

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento de Patrimônio dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Sistema de Controle Interno

Art. 1º. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Patrimônio a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

1. Implantação de sistema para atualização e reavaliação patrimonial dos bens de caráter permanente, observando o disposto nos Incisos I e II, do art. 106 da Lei 4320/64;
2. Implantação de controle dos bens, direitos e haveres, por fichas manuais ou através de sistema informatizado;
3. Implantação de registro analítico individual dos bens de caráter permanente;
4. Implantação de arquivo próprio da documentação pertinente aos bens móveis e imóveis;
5. Afixação de plaquetas de identificação nos bens móveis;
6. Implantação de controle de movimentação patrimonial;
7. Colher assinatura em termo de responsabilidade de bens móveis;
8. Elaboração de atos próprios para as incorporações e desincorporações;
9. Manter a contabilidade geral informada de todas as ações do patrimônio;
10. Manter o Sistema de Controle Interno informado de toda irregularidade verificada no departamento;
11. Manter o inventário dos bens analíticos atualizado;



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

12. Confeção dos termos de guarda e de responsabilidade dos bens de natureza móvel;
13. Determinar o adesivamento ou pintura identificando a logomarca do Poder Executivo nos veículos e máquinas a serviço do Município;
14. Manter inventário atualizado dos bens de domínio público, visando atender os novos preceitos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade voltadas ao Setor Público.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal

Catanduvas/PR, 13 de Setembro de 2012.

Aldoir Bernart
Prefeito Municipal

Edilson Malavski
Controlador Interno

Marialda Simioni
Setor de Patrimônio

Alair Carlos de Oliveira
Jurídico